

53º CONSELHO DIRETOR

66ª SESSÃO DO COMITÊ REGIONAL DA OMS PARA AS AMÉRICAS

Washington, D.C., EUA, 29 de setembro a 3 de outubro de 2014

CD53.R14
Original: espanhol

RESOLUÇÃO

CD53.R14

ESTRATÉGIA PARA O ACESSO UNIVERSAL À SAÚDE E A COBERTURA UNIVERSAL DE SAÚDE

O 53º CONSELHO DIRETOR,

Tendo considerado a *Estratégia para o Acesso Universal à Saúde e a Cobertura Universal de Saúde* apresentada pela Diretora (Documento CD53/5, Rev. 2);

Levando em conta que a Constituição da Organização Mundial da Saúde estabelece como um dos seus princípios básicos que “o gozo do grau máximo de saúde que se possa obter é um dos direitos fundamentais de todo ser humano sem distinção de raça, credo, ideologia política ou condição econômica ou social”;

Consciente de que o acesso universal à saúde e a cobertura universal de saúde implicam que todas as pessoas e as comunidades tenham acesso, sem discriminação alguma, a serviços de saúde integrais, adequados, oportunos, de qualidade, determinados no âmbito nacional, de acordo com as necessidades, bem como a medicamentos de qualidade, seguros, eficazes e acessíveis, ao mesmo tempo garantindo que o uso desses serviços não exponha os usuários a dificuldades financeiras, particularmente os grupos em situação de vulnerabilidade;

Reconhecendo que as políticas e intervenções que abordam os determinantes sociais da saúde e fomentam o compromisso da sociedade como um todo para promover a saúde e o bem-estar, com ênfase nos grupos em condições de pobreza e vulnerabilidade são um requisito essencial para avançar rumo ao acesso universal à saúde e à cobertura universal de saúde;

Reconhecendo que o acesso universal à saúde e a cobertura universal de saúde se enquadram nos valores e princípios da atenção primária à saúde no espírito de Alma-Ata;

Observando que os países da Região reafirmaram o seu compromisso com a Cobertura Universal de Saúde no 52º Conselho Diretor da OPAS (2013), ao aprovar o Plano Estratégico da OPAS 2014-2019 e ao participar ativamente em outros fóruns internacionais, como a Declaração Política do Rio sobre os Determinantes Sociais da Saúde (2011), a Conferência das Nações Unidas sobre Desenvolvimento Sustentável, (Rio+20 de 2012), a Resolução A/RES/67/81 da Assembleia Geral das Nações Unidas (2012), a Declaração do Panamá para reduzir as iniquidades em saúde reprodutiva, materna e infantil (2013) e a Resolução WHA67.14 da Assembleia Mundial da Saúde (2014) sobre *A saúde na agenda para o desenvolvimento depois de 2015*; e notando que atualmente o debate está voltado para assegurar vidas mais saudáveis e a promoção do bem-estar como objetivos fundamentais;

Observando as melhoras recentes conquistadas no âmbito da saúde em toda a Região das Américas, em parte devido ao desenvolvimento econômico e social dos países, à consolidação dos processos democráticos, ao fortalecimento de sistemas de saúde e ao compromisso político dos países de abordar as necessidades de saúde de suas populações;

Reconhecendo que, apesar dos avanços obtidos, grandes desafios perduram; que a Região continua a ser uma das regiões do mundo com maior iniquidade; que o processo para reduzir a iniquidade em saúde torna-se mais complexo com os novos padrões epidemiológicos e demográficos, que requerem respostas diferentes e inovadoras dos sistemas e serviços de saúde; e que os problemas da exclusão e falta de acesso aos serviços de qualidade persistem para grande parte da população na Região, principalmente para os grupos mais vulneráveis;

Observando que os esforços para fortalecer e transformar os sistemas de saúde nos países da Região têm gerado considerável conhecimento e experiência que facilitarão o contínuo progresso rumo ao acesso universal à saúde e à cobertura universal de saúde;

Reconhecendo que para avançar rumo ao acesso universal à saúde e à cobertura universal de saúde são necessários esforços para superar a exclusão, a iniquidade e as barreiras ao acesso e ao uso oportuno de serviços de saúde integrais;

Reconhecendo a importância de priorizar o fortalecimento dos sistemas de saúde e a adoção de políticas integradas e integrais a fim de abordar os determinantes sociais e as iniquidades em saúde, tendo como objetivos fundamentais o acesso universal à saúde e a cobertura universal de saúde;

Considerando o nível de urgência para a maioria dos países em fortalecer seus sistemas de saúde inclusive a partir da perspectiva do direito à saúde onde seja nacionalmente reconhecido, promovendo o direito ao gozo do grau máximo de saúde que se possa obter, tendo como objetivos fundamentais o acesso universal à saúde e a cobertura universal de saúde; considerando a necessidade de se implantar ações

estratégicas integrais de maneira progressiva e sustentável; e considerando ainda que, na medida em que os processos democráticos são consolidados na Região, o acesso universal à saúde e a cobertura universal de saúde se transformarão em uma demanda social crescente e estruturada;

Observando que a Estratégia articula as condições que permitirão que os países enfoquem e avaliem suas políticas e o progresso rumo ao acesso universal à saúde e à cobertura universal de saúde;

Reconhecendo que cada país tem a capacidade de definir seu plano de ação, levando em conta seu contexto social, econômico, político, legal, histórico e cultural, bem como os desafios atuais e futuros em matéria de saúde;

Reconhecendo o processo participativo implantado para o desenvolvimento da Estratégia, abrangendo as consultas realizadas pelos Estados Membros em coordenação com a Repartição Sanitária Pan-Americana, o que possibilitou um debate de qualidade, com diferentes perspectivas de análise, assim como as contribuições feitas pelo Grupo de Trabalho dos Estados Membros;¹

RESOLVE:

1. Aprovar a *Estratégia para o Acesso Universal à Saúde e a Cobertura Universal de Saúde*.
2. Instar os Estados Membros, de maneira apropriada ao seu contexto, assim como às suas prioridades nacionais, a:
 - a) estabelecer mecanismos formais de participação e diálogo para promover o desenvolvimento e a implantação de políticas inclusivas e garantir a prestação de contas no avanço rumo aos objetivos do acesso universal à saúde e da cobertura universal de saúde;
 - b) estabelecer objetivos e metas nacionais, bem como definir seus planos de ação para avançar rumo ao acesso universal à saúde e à cobertura universal de saúde; e estabelecer as prioridades nacionais para o período 2014-2019, de acordo com os compromissos estabelecidos no Plano Estratégico da OPAS 2014-2019 e no Décimo Segundo Programa Geral de Trabalho da OMS (2014-2019);
 - c) definir e implantar um conjunto de ações para fortalecer a governança e o papel condutor do setor da saúde; e exercer liderança para repercutir nas políticas, planos, legislação, regulamentações e ações de outros setores em que os determinantes sociais da saúde sejam abordados;

¹ O Grupo de Trabalho dos Estados Membros foi instituído por decisão do Comitê Executivo em sua 154ª sessão, de 16 a 20 de junho de 2014, e contou com a participação de representantes técnicos dos países que fazem parte do Comitê Executivo em 2014 e dos países que participaram como observadores nessa sessão.

- d) avançar na provisão do acesso universal a serviços de saúde integrais, de qualidade e de ampliação progressiva, que sejam compatíveis com as necessidades de saúde, as capacidades do sistema e o contexto nacional; e identificar as necessidades diferenciadas e não atendidas da população, bem como as necessidades específicas dos grupos em condições de vulnerabilidade;
- e) definir e executar ações para melhorar a organização e a gestão dos serviços de saúde por meio do desenvolvimento de modelos de atenção que se concentrem nas necessidades das pessoas e comunidades, aumentando a capacidade resolutiva da atenção básica (primeiro nível de atenção) através de redes integradas de serviços de saúde;
- f) melhorar a capacidade de recursos humanos na atenção básica, aumentando as oportunidades de emprego com incentivos e condições de trabalho atraentes, sobretudo nas áreas onde o atendimento é precário; consolidar as equipes multidisciplinares e colaborativas de saúde; garantir o acesso dessas equipes às informações de saúde e a serviços de telessaúde (inclusive de telemedicina); introduzir novos perfis profissionais e técnicos e fortalecer os existentes, em função do modelo de atendimento que será implementado para a consecução do acesso universal à saúde e da cobertura universal de saúde;
- g) aumentar a eficiência e o financiamento público da saúde conforme apropriado, levando em conta que, na maioria dos casos, um nível de gastos públicos de 6% do PIB é uma referência útil e que esses recursos devem ser dirigidos, conforme apropriado, prioritariamente para a atenção básica, visando expandir a oferta de serviços de qualidade e abordar rapidamente as necessidades de saúde não atendidas;
- h) avançar rumo à eliminação do pagamento direto, entendido como o custo com que arcam os indivíduos para cobrir as taxas dos serviços de saúde, que atua como barreira ao acesso no momento da prestação de serviços, evitando o empobrecimento e a exposição a gastos catastróficos; a substituição desse pagamento direto como mecanismo de financiamento deve ser planejada e realizada progressivamente, substituindo-o por mecanismos de agrupamento (*pooling*) solidários que considerem, de acordo com o contexto nacional, fontes de financiamento diversas como contribuições à seguridade social, impostos e receitas de natureza tributária a fim de aumentar a proteção financeira, a equidade e a eficiência do sistema de saúde;
- i) identificar e implantar um conjunto de ações para melhorar a eficiência do financiamento e a organização dos sistemas de saúde;
- j) implantar planos, programas e projetos para facilitar o empoderamento das pessoas e das comunidades, mediante a capacitação e a participação ativa e o acesso à informação dos membros da comunidade, a fim de que conheçam seus direitos e responsabilidades e possam assumir um papel ativo na formulação de políticas, nas ações para identificar e abordar as iniquidades em saúde e os determinantes sociais da saúde, e na promoção e proteção da saúde.

3. Solicitar que a Diretora:
- a) use a estratégia para facilitar a liderança das autoridades sanitárias, a fim de promover a mobilização dos recursos nacionais visando apoiar a transformação ou fortalecimento dos sistemas de saúde rumo ao acesso universal à saúde e à cobertura universal de saúde;
 - b) priorize a cooperação técnica que apoie os países no desenvolvimento de processos participativos visando definir objetivos e metas nacionais, bem como planos de ação para avançar rumo ao acesso universal à saúde e à cobertura universal de saúde;
 - c) meça o progresso rumo ao acesso universal à saúde e à cobertura universal de saúde usando os indicadores estabelecidos no Plano Estratégico da Organização Pan-Americana da Saúde 2014-2019, e informe sobre os avanços através de relatórios bienais de avaliação sobre a implantação do Plano Estratégico;
 - d) desenvolva ações e ferramentas para apoiar a implantação da Estratégia;
 - e) promova a inovação na cooperação técnica para a transformação ou fortalecimento de sistemas de saúde rumo ao acesso universal à saúde e à cobertura universal de saúde, atualizando os mecanismos da Repartição para apoiar a cooperação entre os países através da criação de redes de especialistas e de gestão do conhecimento, facilitando a documentação e a comunicação das experiências dos países e usando as plataformas tecnológicas de maneira coerente com as necessidades e capacidades atuais dos países, bem como com as lições aprendidas;
 - f) fortaleça os mecanismos de coordenação e colaboração interinstitucionais para conseguir sinergias e eficiência na cooperação técnica, inclusive no sistema das Nações Unidas, no sistema interamericano e junto a outros interessados que trabalhem para a cobertura universal de saúde, em particular com os mecanismos sub-regionais de integração e as instituições financeiras internacionais pertinentes.

(Oitava reunião, 2 de outubro de 2014)